

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Esta Política traça os princípios e diretrizes fundamentais para o controle do risco de mercado das carteiras sob a sua gestão, bem como o risco operacional atinentes às atividades da KYMAS, tendo como referência a Resolução CVM 21, o Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros e as melhores práticas adotadas pelo mercado de gestão de recursos de terceiros.
- 1.2. Desta forma, serão abordados as bases gerais e os principais critérios utilizados pela KYMAS na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle do risco de mercado associado aos portfólios sob sua responsabilidade, assim como os controles internos relacionados ao risco operacional.
- 1.3. Para efeitos desta Política, estão abrangidas especificamente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da KYMAS, conforme disposto na Resolução CVM 21.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) adotada pela Kymas Gestão de Recursos Ltda. (“Kymas”) tem como objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento ou contrato firmado com o cliente, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.
- 2.2. O objetivo da KYMAS, enquanto gestora de recursos, é oferecer aos seus clientes retornos superiores aos índices de referência, com foco na preservação de capital. Por isso, a KYMAS considera a administração de riscos um pré-requisito fundamental para atingir este objetivo.
- 2.3. Os riscos dos fundos a serem geridos e carteiras administradas pela KYMAS, como parte da gestão, podem ser divididos em três grandes classes: (i) risco de mercado; (ii) risco de crédito/contraparte; e (iii) risco de liquidez/concentração. Este instrumento abrange a gestão e o monitoramento do risco de mercado, bem como o risco operacional. Já o processo de gerenciamento dos riscos de crédito e de liquidez são tratados em políticas próprias.

3. CONCEITOS E PRINCÍPIOS

- 3.1. Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) resultantes da sua ocorrência. O risco é, portanto, uma medida objetiva de perda potencial.
- 3.2. O Risco de Mercado é o risco de perda do valor de determinados ativos de uma carteira em função da incerteza associada às mudanças nos preços de mercado. A exposição ao Risco de Mercado determina que o valor dos ativos em carteira aumente ou diminua, de acordo com as flutuações de preços e taxas de mercado.
 - 3.2.1. Em caso de queda do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos

financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos de investimento.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

4.1. A As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo ao:

4.1.1. Diretor de Risco: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a KYMAS e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. O Diretor de Risco é responsável ainda pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

4.1.1.1. Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas no Comitê de Risco inclusive os relatórios mencionados nesta Política e atas do comitê, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

4.1.2. Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão e Diretoria, quando aplicável; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela KYMAS; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

4.1.3. Comitê de Riscos: identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas. Nesse sentido, suas atribuições podem abordar os seguintes temas: (i) análise e revisão do consumo de risco de mercado e liquidez dos fundos sob gestão no período; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos e risco operacional. Reúne-se mensalmente, ou em períodos menores, em caráter extraordinário, em especial em situações excepcionais de iliquidez ou fechamento de mercados.

- 4.2. A Equipe de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da KYMAS.
- 4.3. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da KYMAS, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através do Comitê de Risco, reuniões e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.
- 4.4. Os profissionais que compõem a equipe de risco, incluindo o Diretor responsável pela atividade, não cumulam qualquer função relativa às atividades de compliance e de controles internos ou, ainda, funções que limitem a sua independência, na KYMAS ou fora dela, notadamente aquelas relacionadas à administração de recursos de terceiros, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCO DE MERCADO

- 5.1. As medidas utilizadas para controlar o risco de mercado dos fundos de investimento são, conforme aplicável:
 - 5.1.1. Exposição líquida – Exposição a cada fator de risco individualmente, podendo ser desdobrada por vencimento, conforme o caso, se aplicável;
 - 5.1.2. DV01 – Perda ou Ganho em função da variação potencial de 0,01% aa (1 basis point) na taxa de juros aplicável;
 - 5.1.3. VaR (Value at Risk) – VaR histórico (95% de confiança com janela de 252 dias úteis); e
 - 5.1.4. Teste de Estresse – (cenários históricos e cenário proprietário).
- 5.2. As medidas de VaR e estresse são utilizadas para o acompanhamento do comportamento dos fundos, não havendo limite por regulamento para essas métricas. Será avaliada a posteriori a aderência dos modelos estatísticos comparando o VaR calculado com os resultados registrados de fato pelos fundos. Tal processo é executado mensalmente e reportado no Comitê de Riscos.

6. LIMITES DE RISCO

- 6.1. Cada fundo sob gestão da KYMAS deverá conter em seu regulamento um conjunto de limites máximos de exposição, que devem ser continuamente observados. Além disto, podem ser estabelecidos limites complementares a serem observados na gestão de cada fundo. Estes limites podem ser definidos mensurados em exposição nominal, exposição em % da carteira do fundo, duration ou DV01.
- 6.2. Métricas de VaR e Stress Test são empregadas internamente com caráter informativo e de apoio à tomada de decisão de gestão.
- 6.3. São circulados relatórios internos de monitoramento de conformidade de limites, para que todos os membros do Comitê de Riscos possam acompanhar a todo momento as exposições de cada fundo e carteira sob gestão da KYMAS.

7. GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco de Mercado

- 7.1. A análise de risco de mercado realizada pela KYMAS leva em consideração o Value at Risk histórico e o Teste de Stress das carteiras, ambos calculados por ferramenta proprietária, conforme definido no Capítulo 6 acima.

Processo de Acompanhamento Gerenciamento de Risco de Mercado

- 7.2. A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos sistemas e relatórios de risco utilizados, os quais são definidos conjuntamente pelo Diretor de Risco e pelo Diretor de Gestão, e validados no Comitê de Risco.
- 7.3. Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco. No início do dia as informações sobre cada uma das carteiras sob gestão são atualizadas nos sistemas que, por sua vez, geram um relatório com as informações requisitadas pela área de risco, contendo: as medidas de análise de que trata o capítulo 6.
- 7.4. Caso a equipe de risco julgue necessária, são elaboradas simulações de risco previamente à estruturação de novas operações, em especial aquelas envolvendo ativos não negociados de forma usual.
- 7.5. A análise dos relatórios diários apresentados pelos sistemas é de responsabilidade da equipe de risco, que alertará a equipe de gestão sempre que julgar necessário para fins de mitigação de riscos detectados ou reenquadramento das carteiras, quando aplicável.
- 7.6. No caso de gestão de FIP, o risco de mercado será mitigado mediante o acompanhamento, pela equipe de gestão, de estudos e pesquisas micro e macroeconômicas com o objetivo de identificar mercados com potencial de crescimento no médio e longo prazo.
- 7.7. O risco mencionado no item 7.6 acima será monitorado constantemente por meio do acompanhamento do cenário micro e macroeconômico nacional e internacional, bem como por meio do acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

Fluxo de Reporte e Relatórios de Riscos

- 7.8. A área de risco interage de forma proativa com a mesa de operações no intuito de prover a equipe de gestão com relatórios de forma a não exceder o limite diário preestabelecido (controle preventivo). O envio dos relatórios de risco à equipe de risco e de gestão ocorre diariamente, mediante os sistemas e ferramentas utilizados pela equipe de Riscos. Ademais, é gerado, ainda, um relatório agregado mensal com o descritivo de como as carteiras geridas se comportaram ao longo do mês e contemplam todos os riscos aos quais as carteiras estão expostas. Tal relatório agregado mensal é encaminhado aos membros do Comitê de Riscos e aos colaboradores da Área de Gestão.
- 7.9. Os relatórios contam com as métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização destes, contemplando, inclusive, limites eventualmente excedidos.

8. DESENQUADRAMENTO PASSIVO DAS CARTEIRAS

- 8.1. Em havendo o desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras sob gestão, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão da KYMAS, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo de 01 (um) dia útil. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

9. RISCO OPERACIONAL

- 9.1. A Política de Segurança da Informação adotada pela KYMAS dispõe sobre os procedimentos e ferramentas utilizados para impedir o vazamento de informações por causas internas, bem como impedir ataques externos vinculados aos riscos de segurança cibernética.
- 9.2. No que tange à conduta dos colaboradores, a KYMAS adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.
- 9.3. Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela KYMAS como plataforma para a atividade de gestão das carteiras dos fundos, destaca que a KYMAS opera com no mínimo 02 (duas) corretoras diferentes, de modo que no caso de contingência com uma das corretoras, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a KYMAS possui contrato.
 - 9.3.1. A divisão de ordens entre as corretoras visa o aproveitamento da expertise de cada uma delas de acordo com as características das operações negociadas, incluindo parâmetros de risco e volume, e a sinergia entre as equipes. Operações realizadas no mercado de balcão são cotadas em mais de uma corretora.
- 9.4. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à KYMAS, especialmente o disposto nos Princípios Éticos, Regras de Conduta e Atividades, bem como nos treinamentos periódicos aplicados a todos os colaboradores.

10. REVISÃO

- 10.1. Esta Política será revisada anualmente ou em período inferior, caso seja necessário em função de adequações às normas legais aplicáveis, ou do aprimoramento dos processos internos de gestão.
- 10.2. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a KYMAS detiver outras carteiras sob gestão.
- 10.3. A versão vigente desta Política se encontra disponível no site da KYMAS na internet, bem como registrada na ANBIMA.
- 10.4. Sempre que alterado, uma nova versão da Política será encaminhada à ANBIMA, no prazo máximo de 15 dias da alteração.